



05/09/2025

Número: **0005009-64.2022.8.17.3350**

Classe: **Procedimento Comum Cível**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata**

Última distribuição : **14/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                    | Advogados                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALISSON DE ASSUNCAO MARTINS DOS SANTOS<br>(AUTOR(A))      |                                                                                                         |
|                                                           | JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN<br>(ADVOGADO(A))                                                    |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO<br>DPVAT SA (RÉU) |                                                                                                         |
|                                                           | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))<br>ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR<br>(ADVOGADO(A)) |

| Outros participantes                                   |  |
|--------------------------------------------------------|--|
| PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO<br>(PERITO(A)) |  |

| Documentos |                     |                                  |                  |
|------------|---------------------|----------------------------------|------------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                        | Tipo             |
| 215443929  | 05/09/2025<br>15:05 | <a href="#">Petição (Outras)</a> | Petição (Outras) |



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENCO DA MATA/PE**

**PROCESSO: 0005009-64.2022.8.17.3350**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALISSON DE ASSUNCAO MARTINS DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

São Lourenço da Mata, 02/09/2025.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**OAB/PE 30225**

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)